TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
(UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022
(Vetor 263958)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação **de serviços de manutenção e assistência técnica em nobreaks, com ressarcimento das peças e componentes, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva,** conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 27 de maio de 2022.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.compras.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80.430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010.
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7342

➢ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA**.**

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
(Processo Administrativo n.° 263958)

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, centro, Curitiba-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.174, de 10 de maio de 2010, da Resolução CNJ 182 de 17 de outubro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de manutenção e assistência técnica em nobreaks, com ressarcimento das peças e componentes, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva,** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em particular aqueles que:

a) detenham condição de inidôneo perante a administração pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);

b) estejam suspensos de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);

c) que estejam impedidos de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.6 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômico e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2021 – Plenário TCU), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8 que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.6.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos

respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

4.6.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

4.7. Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.8. Poderão participar do certame as organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor global do LOTE;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.21.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.24.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão

prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser definido no momento da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo a ser definido pelo pregoeiro no momento da convocação, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 **Habilitação jurídica:**

9.9.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão referente a tributos, ou equivalentes, na forma da lei, emitidas pelas respectivas Fazendas Públicas;

9.10.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Prova de inscrição junto ao CREA/CAU da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa.

9.11.2 Deverá constar no registro da empresa no CREA, no mínimo, um responsável técnico **engenheiro eletricista.**

9.11.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito público ou privado, que comprove ter, **a empresa**, realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone, e com os seguintes parâmetros:

a) **Manutenção de Equipamento Nobreak**: com potência mínima de 70 kVA, entrada e saída trifásico para, pelo menos, 1 equipamento.

9.11.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico emitido pelo CREA que comprove terem, os responsáveis técnicos da empresa, realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, em **equipamento NOBREAK com entrada trifásica de até 70 kVA**.

9.11.5 O vínculo dos profissionais acima poderá ser comprovado mediante um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data da licitação;

b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;

c) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante.

9.11.6 **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação, bem como se comprometendo a manter ferramentas/equipamentos considerados essenciais ao cumprimento do objeto (conforme modelo anexo ao edital).

a) Caso a licitante opte por conhecer os locais onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.

b) O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região, pelo telefone (41) 3310-7799 ou e-mail stc@trt9.jus.br.

9.11.7 **DECLARAÇÃO,** de que disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, Responsáveis Técnicos que estejam devidamente registrados no CREA, com formação em Engenharia Elétrica ou outra titulação com atribuição profissional de nível superior equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.12 Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da qualificação técnica deverão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição dos mesmos somente por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes justificáveis pelo proponente, sob prévia avaliação do TRT da 9ª Região.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Em havendo inabilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9 falhar na execução da contratação.

19.2 Considera-se o retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, como deixar de enviar amostras e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando a licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

19.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando a licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

19.4 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando a licitante/contratada a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses

19.5 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado, sujeitando o contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

19.6 Na ocorrência das infrações previstas nos itens 19.2 e 19.3, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação da licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.

19.7 As condutas listadas nos itens 19.4 e 19.5, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

19.8 Considera-se, também, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.9.1 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelas condutas do licitante:

19.9.1.1 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.9.1.3 não mantiver a proposta;

19.9.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelas condutas do licitante:

19.9.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.9.2.2 apresentar documentação falsa;

19.9.2.3 cometer fraude fiscal;

19.9.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.9.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço

- Secretaria de Licitações e Contratos (SLC)
  Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Curitiba/PR.

  Telefone (41) 3310-7342

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vicente Machado nº 147, centro, Curitiba-PR, fone: (41) 3310-7341, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

21.12.3 ANEXO III – Checklist dos serviços a serem executados;

21.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de conhecimento das condições para execução dos serviços;

21.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.
(Processo Administrativo n.° 263958)

1 OBJETO

1.1 Contratação de **serviços de manutenção e assistência técnica em nobreaks, com ressarcimento das peças e componentes, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva,** conforme especificações contidas neste documento e demais anexos do edital.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os nobreaks são necessários para proteção dos equipamentos de informática contra variações bruscas de tensões advindas da concessionária de energia elétrica e intempéries. Além disso, o nobreak funciona como um gerador de energia quando há falta no abastecimento pela concessionária, por pelo menos 10 min.

3 DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 **O valor global anual máximo** da presente contratação é de **R$ 168.510,00** (centro e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais).

3.2 Os valores máximos dos itens que compõem o lote são os seguintes:

LOTE 1					
ITEM	**Cidade**	TIPO NOBREAK	kVA	Valor Máximo por Quadrimestre	
1	APUCARANA	TIPO III	10	R$	1.290,00
2	ARAPONGAS	TIPO III	10	R$	1.290,00
3	ARAUCARIA	TIPO II	20	R$	820,00
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	TIPO III	10	R$	1.290,00
5	BANDEIRANTES	TIPO III	10	R$	1.290,00
6	CAMBE	TIPO III	10	R$	1.290,00
7	CAMPO LARGO	TIPO IV	6	R$	700,00
8	CAMPO MOURAO	TIPO III	10	R$	1.290,00
9	CASCAVEL	TIPO II	20	R$	1.450,00
10	CASTRO	TIPO III	10	R$	750,00
11	CIANORTE	TIPO III	10	R$	1.290,00
12	COLOMBO	TIPO III	10	R$	700,00
13	CORNELIO PROCOPIO	TIPO III	10	R$	1.290,00
14	CURITIBA - CAJURU	TIPO II	20	R$	820,00
15	DOIS VIZINHOS	TIPO III	10	R$	1.290,00
16	FOZ DO IGUACU	TIPO II	20	R$	1.450,00
17	FRANCISCO BELTRAO	TIPO III	10	R$	1.290,00
18	GUARAPUAVA	TIPO II	20	R$	750,00
19	IBAITI	TIPO IV	3	R$	390,00
20	IRATI	TIPO III	10	R$	750,00

21	IVAIPORA	TIPO III	10	R$	1.290,00
22	JACAREZINHO	TIPO III	10	R$	1.290,00
23	JAGUARIAIVA	TIPO III	10	R$	1.290,00
24	LARANJEIRAS DO SUL	TIPO III	10	R$	1.290,00
25	LOANDA	TIPO IV	6	R$	1.090,00
26	LONDRINA	TIPO I	70	R$	1.800,00
27	MAL CANDIDO RONDON	TIPO III	10	R$	1.290,00
28	**MARINGA**	TIPO I	70	R$	1.800,00
29	**MARINGA - SETORIAL**	TIPO IV	6	R$	1.090,00
30	MEDIANEIRA	TIPO IV	3	R$	390,00
31	NOVA ESPERANCA	TIPO III	10	R$	1.290,00
32	PALMAS	TIPO III	10	R$	1.290,00
33	PALOTINA	TIPO IV	6	R$	1.090,00
34	PARANAGUA	TIPO II	20	R$	820,00
35	PARANAVAI	TIPO III	10	R$	1.290,00
36	PATO BRANCO	TIPO III	10	R$	1.290,00
37	PINHAIS	TIPO III	10	R$	700,00
38	PITANGA	TIPO IV	6	R$	1.090,00
39	PONTA GROSSA	TIPO V	60	R$	2.600,00
40	PORECATU	TIPO III	10	R$	1.290,00
41	ROLANDIA	TIPO III	10	R$	1.290,00
42	STO ANTONIO DA PLATINA	TIPO III	10	R$	1.290,00
43	SAO JOSE DOS PINHAIS	TIPO II	20	R$	820,00
44	TELEMACO BORBA	TIPO III	10	R$	750,00
45	TOLEDO	TIPO III	10	R$	1.290,00
46	UMUARAMA	TIPO II	20	R$	1.450,00
47	UNIAO DA VITORIA	TIPO III	10	R$	750,00
48	WENCESLAU BRAZ	TIPO III	10	R$	1.290,00
49	SÃO MATEUS DO SUL	TIPO IV	3	R$	390,00
VALOR MÁXIMO QUADRIMESTRAL				**R$**	**56.170,00**
VALOR MÁXIMO ANUAL				**R$**	**168.510,00**

4 ESPECIFICAÇÕES DOS NOBREAKS INSTALADOS

4.1 **Nobreak Tipo I:** Potência de 70 kVA, entrada e saída trifásicas, 220V/208V, dupla conversão online, senoidal, 78 baterias de 40ah, marca Engetron, modelo DWTT70A2.

Total instalado: 2 unidades.

4.2 **Nobreak Tipo II:** Potência de 20 kVA, entrada e saída trifásicas, 220V/208V, dupla conversão online, senoidal, 38 baterias de 40ah, marca Engetron, modelo DWTT20A2.

Total instalado: 08 unidades.

4.3 **Nobreak Tipo III:** Potência de 10 kVA, entrada trifásica 220V e saída monofásica 120V, dupla conversão online, senoidal, 16 baterias de 40ah, marca Engetron, modelo DWTM10A2.

Total instalado: 30 unidades.

4.4 **Nobreak Tipo IV:** Potência de 6 kVA, entrada e saída monofásicas, 220V/120V, dupla conversão online, senoidal, 16 baterias de 40ah, marca Engetron, modelo DWTM10A2.

Total instalado: 5 unidades.

4.5 **Nobreak Tipo V:** Potência de 60 kVA, entrada e saída trifásicas, 220V, dupla conversão online, senoidal, 28 baterias de 40ah, com analisador de banco de baterias, marca Schneider ELETRIC.

Total instalado: 2 unidades.

4.6 **Nobreak tipo VI:** Potência de 3 kVA, monofásico, entrada e saída 110V, 6 baterias de 12V 9Ah T2 – marca Delta

Total instalado: 3 unidades.

4.7 Todos os nobreaks dos fabricantes Engetron e Schneider possuem acesso remoto via rede.

5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1 O valor quadrimestralmente contratado contempla toda mão de obra para manutenção preventiva, preditiva e quantas corretivas forem necessárias

5.2 Contempla também a mão de obra para reposição de peças, componentes e acessórios, bem como substituição dos bancos de baterias adquiridos e fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA deverá efetuar, na primeira visita, todas as atualizações de software e firmware dos equipamentos, em especial a atualização da placa de rede e outros que estejam desatualizadas.

5.4 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá toda mão de obra para substituição de peças avariadas ou defeituosas, tantas quantas forem necessárias para atendimento técnico de correção de defeitos, independentemente da localidade.

5.5 Nas manutenções corretivas a substituição de até 6 baterias, quando necessário, será considerada como peças/acessório.

5.6 Contempla instalação de equipamento reserva (backup), fornecido pela CONTRATADA, quando não for possível efetuar os reparos no momento do atendimento.

5.7 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá uma manutenção programada, de periodicidade quadrimestral, com rotinas de verificação, substituição de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, parametrização do controlador, testes e simulações de funcionamento, conforme plano de manutenção preventiva (Anexo III Checklist), e também do plano de manutenção do manual do equipamento, incluindo o quadro elétrico de BYPASS externo ao nobreak, chave comutadora e disjuntores.

5.8 A MANUTENÇÃO PREDITIVA: é um método aplicado na área de manutenção com a finalidade de indicar as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Compreendendo toda mão de obra para realização de termografia no equipamento, nos seus terminais e conexões de potência internas e externas, capacitores, ventiladores e no interior do quadro estabilizado, análise da resistência interna das baterias com emissão de relatório e sua análise. Bem como outras técnicas complementares de manutenção preditiva aplicáveis no equipamento, verificando também as condições da Sala Técnica e temperatura ambiente, ajustando o aparelho de ar condicionado e recomendando os devidos ajustes.

5.9 As manutenções de nobreak deverão seguir o estabelecido no manual do equipamento, observada a necessidade de execução dos serviços mínimos, constantes no plano de manutenção.

5.10 Todas as baterias de cada banco deverão ser testadas individualmente, com equipamento apropriado que verifique a resistência interna e grave em memória interna, gerando relatório individual de cada bateria, com os valores de temperatura, voltagem e resistência, devendo informar se ela está em boas condições ou se é necessário substituí-la. Esse relatório deve ser entregue à Fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após o atendimento.

5.11 **O Checklist do Anexo III deverá ser preenchido e assinado no local da manutenção, devendo constar a data, o horário de chegada e de saída, não tendo valor seu preenchimento posterior. No relatório deverão constar os nomes legíveis e assinaturas do técnico e do servidor responsável pela Unidade Judiciária no momento do atendimento. Em caso de não preenchimento do relatório ou da falta de sua apresentação, será considerado como ausência de manutenção, podendo ocasionar glosa de pagamento e/ou multa contratual.**

5.12 A CONTRATADA deverá manter arquivo com histórico completo individual das manutenções e apresentá-lo ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.13 Quando houver necessidade de substituição de todo o banco de baterias, estas serão fornecidas pelo CONTRATANTE, no local da instalação, ficando a cargo da CONTRATADA a mão de obra para sua substituição. Após a substituição do banco de baterias, deverá ser executado o teste completo no nobreak, inclusive com teste de carga, acesso à rede e todas as leituras possíveis, sob pena de considerar o serviço como não executado.

5.14 Eventualmente, se algumas baterias se deteriorarem antes do prazo de substituição do conjunto, a substituição de até 06 (seis) baterias será tratada como uma substituição de peça.

5.15 O quadro de BYPASS externo ao NOBREAK e o quadro estabilizado também estão inclusos na manutenção, devendo ser realizada, principalmente, vistoria de aquecimento anormal dos contatos, com câmera de termovisão, diagnóstico, reaperto de parafusos e adoção de outras medidas necessárias para sanar o problema, no momento da manutenção, sob pena de glosa contratual e/ou aplicação de multa.

5.16 As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as normas de instalação elétrica NBR 5410 e de segurança NR-10.

5.17 O checklist tem a finalidade de conduzir o técnico na busca por eventuais falhas. O objetivo principal do contrato é o perfeito funcionamento dos nobreaks no momento de falta de energia elétrica, cabendo à CONTRATADA a realização de serviços que porventura excedam ao checklist, conforme orientações do fabricante dos equipamentos e as boas técnicas, complementando o programa de manutenção.

5.18 Após cada atendimento técnico corretivo ou preventivo, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável pela unidade:

5.18.1 Relatórios detalhados dos procedimentos adotados, devidamente assinados e identificados pelo técnico que os realizou;

5.18.2 Resultado do checklist, informando todas as peças e/ou insumos a serem substituídos ou consertados, quando houver necessidade, bem como outras providências a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

5.19 Após cada atendimento técnico preventivo, a CONTRATADA deve adicionalmente apresentar os seguintes relatórios à Fiscalização:

5.19.1 Relatório de Termografia do quadro estabilizado e as fotos termográficas;

5.19.2 Relatório de medição da análise individual das baterias.

5.19.3 Fotos digitais dos quadros elétricos, disjuntores e chave de transferência

5.20 Serão considerados materiais de consumo aqueles inerentes à execução dos serviços, tais como: óleos lubrificantes, graxas, soldas, pastas de solda, fita isolante, insumos de limpeza, parafusos, buchas, conectores, terminais, fusíveis, terminais elétricos, etc., e outros de valor irrisório e/ou indispensáveis à execução dos serviços.

5.21 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento, com referências/modelo/tipo das peças, ao CONTRATANTE, no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, para apreciação, e, se constatado que o preço coaduna com a média praticada no mercado, a substituição da peça será autorizada. Caso contrário, o CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no mercado, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação da peça ou componente. A peça substituída deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, no máximo, em 10 dias úteis após a substituição, sob pena de não ressarcimento.

5.22 Reparos em placas de circuito impresso, cartões ou peças similares deverão ter autorização expressa da Contratante.

5.23 A descrição e quantitativo dos materiais substituídos deverão constar expressamente no relatório de manutenção, ou, se apresentados em listagem separada, esta também deverá receber a assinatura do responsável pela Unidade Judiciária.

5.24 A CONTRATADA deverá dispor de todo ferramental necessário para manutenção adequada do equipamento, incluindo os seguintes equipamentos de medição mínimos para execução dos serviços, tais como: osciloscópio digital portátil; multímetro portátil para eletrônica; alicate; amperímetro digital; termovisor; medidor de qualidade de energia elétrica e analisador de baterias, entre outros.

5.25 As peças a serem substituídas devem ser originais de fábrica ou homologadas por esta sendo vedada a utilização de peças do mercado paralelo que impeçam, excluam ou afastem o suporte técnico do fabricante. Para tanto, a CONTRATADA deve possuir acesso à aquisição de todos os componentes, inclusive os exclusivos dos fabricantes para fornecimento e substituição para todos os modelos e potências de nobreak;

5.26 As manutenções programadas (quadrimestrais) deverão ocorrer em todas as unidades, no prazo estipulado, preferencialmente entre o 15º dia do segundo mês do período e o 15º dia do terceiro mês do período. O prazo entre uma manutenção e outra não deve, em hipótese alguma, ser inferior a 50 dias.

5.27 As partes elaborarão o cronograma para execução das manutenções o qual será encaminhado para as Unidades Judiciárias, com orientações para que seja permitido o desligamento do equipamento para a realização dos testes necessários para aferição do bom funcionamento do equipamento.

5.28 Alterações das datas previstas só serão permitidas com a anuência do CONTRATANTE e o não cumprimento ensejará penalidades previstas no Contrato.

5.29 As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, podendo, eventualmente, a pedido do CONTRATANTE, serem realizadas em dias e horários alternativos, como sábados, domingos, feriados e horários noturnos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.30 Chegando ao local, o técnico deverá se identificar junto ao responsável pela Unidade Judiciária e verificar com este o melhor horário para a execução completa dos serviços, incluindo o desligamento do equipamento, a fim de realizar todos os testes necessários. A não realização de todos os testes implicará na não execução da manutenção, ensejando glosa no pagamento e/ou multas contratuais.

5.31 Poderá ser admitido modelo de relatório elaborado pela CONTRATADA, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

5.32 Quando da manutenção preventiva for detectada a necessidade de substituição de peças, o técnico responsável deverá registrá-la no campo “observações” do relatório e anexar fotos dos problemas/peças detectados/defeituosos e elaborar relatório técnico complementar, detalhando os problemas encontrados e suas possíveis soluções para conhecimento da Fiscalização. Concomitantemente deverá o técnico contatar imediatamente o Fiscal do Contrato, apresentar o problema e discutir as formas de resolução do problema.

5.33 A garantia das peças aplicadas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos em que a garantia do fabricante apresentar prazo superior, hipótese em que será considerado o que for mais vantajoso ao CONTRATANTE.

5.34 Caso não seja possível colocar o equipamento em perfeito funcionamento na visita corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, imediatamente, um equipamento reserva em perfeito estado de funcionamento, que atenda a necessidade da demanda e as especificações elétricas da unidade, mesmo que não seja necessária a remoção do equipamento com defeito.

5.35 Caberá à CONTRATANTE a decisão de reparo ou não do equipamento defeituoso. Caso a opção seja pelo NÃO reparo, a CONTRATADA deverá manter o equipamento reserva até que seja possível a sua substituição, que deverá ocorrer em, no máximo, 120 dias.

5.36 Poderá haver alteração de endereço da prestação dos serviços e, desde que ocorra na mesma cidade, não haverá alteração do valor contratado. A alteração de endereço será informada à CONTRATADA pela Fiscalização.

5.37 Os empregados da CONTRATADA deverão, como condição indispensável para acessar as unidades do Tribunal, trajar uniformes e portar crachá de identificação.

5.38 Caberá à CONTRATADA disponibilizar funcionário específico para prestar esclarecimentos relativos à operação dos nobreaks, por telefone, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.39 O prazo para manutenção corretiva é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Para eventuais chamados efetuados na sexta-feira o prazo começará a partir da segunda-feira.

5.40 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, ao longo do período de validade do Contrato, substituir por novos quantos nobreaks entender necessário, efetuando a devida glosa de valores pertinentes, considerando o período de garantia dos equipamentos novos. Findo este período, os valores poderão ser novamente incorporados, se a CONTRATADA estiver devidamente habilitada para serviços de manutenção dos equipamentos em questão. Estas alterações serão formalizadas por instrumento apropriado.

6 SITUAÇÕES CONSIDERADAS EMERGENCIAIS

6.1 Consideram-se situações emergenciais aquelas que se mostram passíveis de colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis, patrimônio do TRT ou de terceiros, ou ainda aquelas que interferirem no andamento dos trabalhos do CONTRATANTE, desligamentos de energia, ativação das proteções, alarmes por aquecimento excessivo das baterias ou disjuntores.

6.2 O prazo para início do atendimento da situação emergencial será de 24 horas corridas, a partir do informado na comunicação enviada à empresa pelo CONTRATANTE.

7 DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA, além da execução dos serviços nos termos e condições previstos neste Termo de Referência:

a) Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

b) Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

c) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

g) apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência da contratação, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução dos serviços de manutenção, com as taxas devidamente recolhidas;

h) comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência contratual, que possui, em seu quadro, técnico devidamente capacitado às manutenções e operação dos equipamentos, e, especialmente, a equipe responsável pelas manutenções, observando-se que os técnicos apresentados deverão possuir curso de NR-10 e, no mínimo, 1 (um) dos técnicos deverá **possuir capacitação dada pelo fabricante Engetron**, comprovada por certificado de treinamento e/ou declaração do fabricante;

i) Comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência contratual, que é Assistência Técnica Autorizada Engetron, ou seja, ser autorizada a prestar assistência para nobreaks monofásicos e trifásicos de todas as potências dos nobreaks que este Tribunal possui. Esta comprovação poderá ser feita com:

- Declaração do fabricante ou;
- Cópia do contrato entre a CONTRATADA e o fabricante com indicação dessa informação.

j) possuir acesso à aquisição de todos os componentes, inclusive os exclusivos dos fabricantes para fornecimento e substituição para todos os modelos e potências de nobreak;

k) possuir o esquema elétrico detalhado das placas eletrônicas, esquema de ligações internas e externas, acesso às atualizações de softwares, firmwares, softwares de monitoramento, senhas de acesso de configuração, domínio pleno e acesso às configurações e operações dos equipamentos;

l) fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência da contratação, listagem com indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços, contendo nomes, números dos documentos de identidade, comprovação do vínculo (carteira de trabalho, contrato social ou de prestação de serviços), da capacitação e da experiência exigidas;

m) garantir que o manuseio direto, reparos, manutenção dos equipamentos seja realizado apenas por técnico devidamente capacitado pelo fabricante;

n) fornecer à Fiscalização, até 3 (três) dias úteis antes do início de cada Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com o nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso ao local;

o) atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como as referentes à utilização de EPIs e EPCs adequados ao risco ambiental;

p) fornecer aos seus empregados crachá de identificação funcional e uniformes, exigindo que sempre se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela unidade a fim de obterem a permissão para início dos serviços;

q) manter o local limpo e desobstruído, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos;

r) aplicar e armazenar adequadamente os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados;

s) abster-se de subcontratar, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, terceiros para execução dos serviços objeto deste contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/1993;

t) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como os requisitos de qualificação técnica operacional e profissional para a execução do objeto contratado, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

u) cooperar com o CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;

v) manter, durante o período de vigência contratual, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- **Termovisor**, com memória interna para no mínimo 100 imagens térmicas fotografadas. As imagens deverão ser geradas coloridas, apresentar as temperaturas em escala de cor e possibilidade de criar arquivos com indicação da temperatura pixel a pixel, e fusão com a imagem real.

- **Analisador de baterias**, pelo método de resistência interna, com memória interna para registro de no mínimo 50 medições e criação de relatório pelo próprio equipamento.

- **Osciloscópio digital portátil**, banda de frequência mínima: 20MHz. Taxa de amostragem real: 200MS/s.

- **Notebook** com porta ou adaptador para porta RS232.

- **Multímetro portátil para eletrônica**, com medição de tensão AC, DC, corrente AC, DC, capacitância, resistência, frequência, display retro iluminado.

- **Alicate amperímetro digital**, com faixa de medição de 0 a 1000A.

7.2 As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas neste item não excluem as demais, previstas ou referidas neste instrumento, bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a licitante e a CONTRATADA estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 10.024/2019.

8.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

I) Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos serviços em mora;

II) Sendo extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a reparação dos serviços defeituosos, multa de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos respectivos materiais/serviços;

III) Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa de 0,5% do valor da contratação, por ocorrência;

IV) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

V) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;

VI) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor da contratação.

8.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais descritas abaixo, o CONTRATANTE aplicará multas conforme gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	R$ 100,00
2	R$ 200,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a prestação do serviço por empregado não uniformizado ou com uniforme sem condições adequadas de apresentação (excesso de sujidades, manchas, etc.) e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por atendimento
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou não autorizado pelo CONTRATANTE.	2	Por empregado e por dia

3	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado, sem motivo justificado e aceito pela Fiscalização.	4	Por ocorrência
10	Permitir ou criar situação inconveniente, ou que cause danos físico, moral, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
11	Retirar do TRT quaisquer equipamentos, materiais ou ferramentas sem autorização prévia do responsável.	4	Por item e por ocorrência
12	Reutilizar material ou peça sem anuência da Fiscalização.	3	Por ocorrência
13	Utilizar peças que não sejam originais ou peças similares sem a concordância do CONTRATANTE, ou peças que não sejam produzidas por fabricante idôneo ou que não apresentem qualidade semelhante ou superior às originais.	3	Por ocorrência
14	Contestar ou pedir esclarecimentos sobre Ordem de Serviço encaminhada para execução com intuito evidentemente protelatório.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
15	Apresentar notas fiscais, discriminando valor dos materiais e peças, quando utilizados.	1	Por ocorrência
16	Preencher adequadamente os relatórios de manutenção e encaminhá-los para análise e ciência da Fiscalização, no prazo previsto para envio da nota fiscal correspondente.	1	Por relatório ou, no caso das manutenções programadas, por mês
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	4	Por empregado e por dia
18	Cumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
19	Fornecer EPI.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
21	Atender, nos prazos previstos na contratação, ao chamado para manutenção corretiva ou apresentação de diagnóstico do problema, ou para a apresentação do orçamento da peça.	2	Por ocorrência
22	Atender aos chamados de caráter emergencial, no prazo designado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência
23	Realizar a limpeza final dos locais onde os serviços forem executados.	1	Por dia

24	**Substituir materiais e/ou reparar serviços defeituosos**, no prazo designado pela Fiscalização.	2	Por dia
25	Atender a outras obrigações exigíveis durante o período de garantia das peças, no prazo designado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
26	Dispor de material suficiente para a prestação dos serviços, durante a execução das manutenções preventivas.	2	Por ocorrência
27	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
28	Instalar equipamento reserva, quando o equipamento do CONTRATANTE estiver inoperante.	3	Por ocorrência e por dia
29	Fornecer relatório detalhado da resistência interna de cada bateria.	2	Por ocorrência e por equipamento

8.4 Também será considerada inexecução parcial, com aplicação de multa de até 10% - a critério da Ordenadoria da Despesa e calculada sobre o remanescente do valor total anual do contrato -, se a empresa incidir em 10 infrações quaisquer, acumuladas, ou conforme abaixo:

Grau da infração	Quantidade de infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais

9 REQUISITOS AMBIENTAIS

9.1 Observar, no que couberem, as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (https://juslaboris.tst.jus.br/handle/1939/24116);

9.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;

9.3 Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);

9.4 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

9.5 Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;

9.6 Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

9.7 Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

9.8 Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.

9.9 Resolução CONAMA 401/2008, Art. 22 e outros relacionados com essa contratação (CONAMA 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.)

9.10 Efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

9.11 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto em seção específica - Logística Reversa, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

10 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção, após a assinatura pelo técnico do respectivo relatório;

b) **Definitivamente**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal (acompanhada dos relatórios da manutenção), após a comprovação de sua perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e nos relatórios apresentados.

10.2 Em se tratando de peças/acessórios de nobreak, estes serão recebidos provisoriamente após sua instalação no equipamento, quando a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal.

10.3 Depois de averiguado que a peça fornecida está de acordo com as exigências da contratação e constatado o perfeito funcionamento do equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, será emitida a certidão de recebimento definitivo pela Fiscalização.

10.4 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a Contratada a efetuar os reparos necessários.

10.5 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

11 DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 Caberá O TRT da 9ª Região se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

b) relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços;

c) fiscalizar a execução dos serviços;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

f) efetuar os pagamentos na forma estipulada na contratação;

g) fornecer lista de endereços sempre que solicitado.

h) informar a contratada sempre que houver alteração de endereço de instalação dos equipamentos

12 CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1 A Contratada ofertará garantia de 60 (sessenta) dias para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

12.2 A garantia das peças aplicadas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos em que a garantia do fabricante apresentar prazo superior, hipótese em que será considerado o que for mais vantajoso ao CONTRATANTE. Nesse período, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

12.3 Deverá ser afixada etiqueta adesiva nos equipamentos reparados/vistoriados com as seguintes informações:

a) Término da execução do serviço;

b) Período de garantia das peças;

c) Período de garantia do serviço;

d) Técnico responsável;

e) Data da última manutenção preventiva realizada.

f) Assinaturas e carimbos da Contratada.

12.4 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

12.5 Em caso de necessidade e mediante requerimento por escrito da Contratada, o gestor poderá autorizar a dilação do prazo para o refazimento do serviço.

13 DO PAGAMENTO

13.1 **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação**.

a) As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768.

13.2 O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

13.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, nesse caso, a suspensão do prazo para pagamento.

13.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva certidão de recebimento, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente a multas e indenizações, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

13.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6 O Tribunal verificará previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

a) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.

b) A ausência de regularização no prazo estabelecido na alínea anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.

13.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.8 As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

13.9 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.2 À Fiscalização caberá:

I) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

II) Acompanhar a entrega dos materiais ou realização dos serviços e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;

III) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.

14.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material e realização dos serviços, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.

14.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 VIGÊNCIA

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

17 REAJUSTE

17.1 Havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, enquadrados no Programa Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Os serviços, materiais, mão-de-obra e demais insumos utilizados na execução do objeto do contrato obedecerão à legislação federal, estadual e/ou municipal assim como às exigências do Poder Público ou de seus delegados.

19.2 Na execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.3 A CONTRATADA e seu responsável técnico responderão integralmente e com exclusividade pela execução dos serviços objeto da contratação.

19.4 Os conflitos eventualmente constantes nas especificações técnicas deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar soluções à comissão fiscalizadora, à qual competirá autorizar eventual e imediata adequação e compatibilização.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
NOME:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:
RG: CPF:
ENDEREÇO:

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 21/2022 DO TRT DA 9ª REGIÃO: Contratação de **serviços de manutenção e assistência técnica em nobreaks, com ressarcimento das peças e componentes, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva:**

LOTE ÚNICO				
ITEM	**Cidade**	TIPO NOBREAK	kVA	Valor por Quadrimestre
1	APUCARANA	TIPO III	10	R$ ...
2	ARAPONGAS	TIPO III	10	R$ ...
3	ARAUCARIA	TIPO II	20	R$ ...
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	TIPO III	10	R$ ...
5	BANDEIRANTES	TIPO III	10	R$ ...
6	CAMBE	TIPO III	10	R$ ...
7	CAMPO LARGO	TIPO IV	6	R$ ...
8	CAMPO MOURAO	TIPO III	10	R$ ...
9	CASCAVEL	TIPO II	20	R$ ...
10	CASTRO	TIPO III	10	R$ ...
11	CIANORTE	TIPO III	10	R$ ...
12	COLOMBO	TIPO III	10	R$ ...
13	CORNELIO PROCOPIO	TIPO III	10	R$ ...
14	CURITIBA - CAJURU	TIPO II	20	R$ ...
15	DOIS VIZINHOS	TIPO III	10	R$ ...
16	FOZ DO IGUACU	TIPO II	20	R$ ...
17	FRANCISCO BELTRAO	TIPO III	10	R$ ...
18	GUARAPUAVA	TIPO II	20	R$ ...
19	IBAITI	TIPO IV	3	R$ ...

20	IRATI	TIPO III	10	R$	...
21	IVAIPORA	TIPO III	10	R$	...
22	JACAREZINHO	TIPO III	10	R$	...
23	JAGUARIAIVA	TIPO III	10	R$	...
24	LARANJEIRAS DO SUL	TIPO III	10	R$	...
25	LOANDA	TIPO IV	6	R$	...
26	LONDRINA	TIPO I	70	R$	...
27	MAL CANDIDO RONDON	TIPO III	10	R$	...
28	**MARINGA**	TIPO I	70	R$	...
29	**MARINGA - SETORIAL**	TIPO IV	6	R$	...
30	MEDIANEIRA	TIPO IV	3	R$	...
31	NOVA ESPERANCA	TIPO III	10	R$	...
32	PALMAS	TIPO III	10	R$	...
33	PALOTINA	TIPO IV	6	R$	...
34	PARANAGUA	TIPO II	20	R$	...
35	PARANAVAI	TIPO III	10	R$	...
36	PATO BRANCO	TIPO III	10	R$	...
37	PINHAIS	TIPO III	10	R$	...
38	PITANGA	TIPO IV	6	R$	...
39	PONTA GROSSA	TIPO V	60	R$	...
40	PORECATU	TIPO III	10	R$	...
41	ROLANDIA	TIPO III	10	R$	...
42	STO ANTONIO DA PLATINA	TIPO III	10	R$	...
43	SAO JOSE DOS PINHAIS	TIPO II	20	R$	...
44	TELEMACO BORBA	TIPO III	10	R$	...
45	TOLEDO	TIPO III	10	R$	...
46	UMUARAMA	TIPO II	20	R$	...
47	UNIAO DA VITORIA	TIPO III	10	R$	...
48	WENCESLAU BRAZ	TIPO III	10	R$	...
49	SÃO MATEUS DO SUL	TIPO IV	3	R$	...
			VALOR QUADRIMESTRAL	**R$**	**...**
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ ...**	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura e nome legível do procurador/responsável

ANEXO III - *CHECKLIST DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS*

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
LOCALIDADE					
DATA		HORA (INICIO)	HORA (FIM)		
Itens a serem verificados				OK	Não OK
Local da Instalação	Fluxo de ventilação desobstruído				
	Temperatura ambiente (0 a 30ºC)				
	Verificar funcionamento do ar condicionado:				
Local da Instalação	Verificar limpeza do ambiente, solicitar a zeladoria a limpeza da sala com acompanhamento técnico:				
Conexões elétricas	Conferir conexões dos cabos à régua de bornes				
	Conferir instalação dos prensa-cabos e da tampa da caixa de bornes				
Medições elétricas	Com rede presente		Medir tensão de entrada		
			Medir tensão de saída		
			Medir tensão de bateria		
	Simular falta de energia e medir após 30 segundos		Medir tensão de saída		
			Medir Tensão de bateria		
Avaliar vida útil dos ventiladores	Ruído audível				
	Limpeza dos dissipadores de calor, fluxo de ar desobstruído				
Transformador e Reatores	Isolamento das bobinas para o núcleo				
	Estado das bobinas				
	Vibração ou ruído				
	Conexões				
Avaliar vida útil dos capacitores	Verificação visual				
	Verificar capacitância:				
Conexões internas de potência	Aquecimento/ Oxidação dos terminais - substituir				
	Reaperto de conexões de potência				
	Termografia:				
Limpeza	Interna com aspirador sem ponta metálica				
	Externa com pano				
Baterias	Tensão individual				
	Visual				
	Terminais: conexões firmes e sem oxidação				
	Limpeza				
	Vazamento				
	Autonomia (verificar após 30 segundos de falta de energia)				
	Verificar se existe aquecimento anormal de alguma bateria				
	Realizar medição da resistência interna enviar relatório especifico				
	Verificar fusíveis dos bancos externos				
Quadro Bypass Externo	Verificar se existe algum aquecimento anormal das conexões e dispositivos, utilizar Termovisor, anexar imagem térmica ao relatório.				
	Reapertar todas as conexões				
	Inspeção Visual das conexões dos disjuntores, cabos e barramentos, procurar sinais de mal contato, aquecimento e corrigir				
	Terminais: conexões firmes e sem oxidação				

Local e data: _____ - _____ _____ _____

Nome do técnico:		**Nome do responsável pela unidade (TRT)**	

(Contratada)			
Assinatura:		**Assinatura:**	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____, declaro que conheço as condições da execução dos serviços licitados por meio do **PREGÃO 21/2022 do TRT da 9ª Região**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Declaro ainda, que a empresa possui as ferramentas/equipamentos indispensáveis ao cumprimento do objeto, comprometendo a mantê-los ao longo do contrato (osciloscópio digital portátil; multímetro portátil para eletrônica; alicate; amperímetro digital; termovisor; medidor de qualidade de energia elétrica e analisador de baterias e outros)

Analisador de Baterias: (Marca, modelo e nº de série)

Termovisor: (Marca, modelo e nº de série)

Multímetro / amperímetro: (Marca, modelo e nº de série)

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de manutenção e assistência técnica em nobreaks, com ressarcimento das peças e componentes, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva,** nos termos do edital do Pregão 21/2022 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à CONTRATADA os valores abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**Cidade**	TIPO NOBREAK	kVA	Valor por Quadrimestre
1	APUCARANA	TIPO III	10	R$ ...
2	ARAPONGAS	TIPO III	10	R$ ...
3	ARAUCARIA	TIPO II	20	R$ ...
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	TIPO III	10	R$ ...
5	BANDEIRANTES	TIPO III	10	R$ ...
6	CAMBE	TIPO III	10	R$ ...
7	CAMPO LARGO	TIPO IV	6	R$ ...
8	CAMPO MOURAO	TIPO III	10	R$ ...
9	CASCAVEL	TIPO II	20	R$ ...
10	CASTRO	TIPO III	10	R$ ...
11	CIANORTE	TIPO III	10	R$ ...
12	COLOMBO	TIPO III	10	R$ ...
13	CORNELIO PROCOPIO	TIPO III	10	R$ ...
14	CURITIBA - CAJURU	TIPO II	20	R$ ...
15	DOIS VIZINHOS	TIPO III	10	R$ ...
16	FOZ DO IGUACU	TIPO II	20	R$ ...
17	FRANCISCO BELTRAO	TIPO III	10	R$ ...
18	GUARAPUAVA	TIPO II	20	R$ ...
19	IBAITI	TIPO IV	3	R$ ...
20	IRATI	TIPO III	10	R$ ...
21	IVAIPORA	TIPO III	10	R$ ...
22	JACAREZINHO	TIPO III	10	R$ ...
23	JAGUARIAIVA	TIPO III	10	R$ ...
24	LARANJEIRAS DO SUL	TIPO III	10	R$ ...
25	LOANDA	TIPO IV	6	R$ ...
26	LONDRINA	TIPO I	70	R$ ...
27	MAL CANDIDO RONDON	TIPO III	10	R$ ...
28	**MARINGA**	TIPO I	70	R$ ...
29	**MARINGA - SETORIAL**	TIPO IV	6	R$ ...
30	MEDIANEIRA	TIPO IV	3	R$ ...
31	NOVA ESPERANCA	TIPO III	10	R$ ...
32	PALMAS	TIPO III	10	R$ ...
33	PALOTINA	TIPO IV	6	R$ ...
34	PARANAGUA	TIPO II	20	R$ ...

35	PARANAVAI	TIPO III	10	R$	...
36	PATO BRANCO	TIPO III	10	R$	...
37	PINHAIS	TIPO III	10	R$	...
38	PITANGA	TIPO IV	6	R$	...
39	PONTA GROSSA	TIPO V	60	R$	...
40	PORECATU	TIPO III	10	R$	...
41	ROLANDIA	TIPO III	10	R$	...
42	STO ANTONIO DA PLATINA	TIPO III	10	R$	...
43	SAO JOSE DOS PINHAIS	TIPO II	20	R$	...
44	TELEMACO BORBA	TIPO III	10	R$	...
45	TOLEDO	TIPO III	10	R$	...
46	UMUARAMA	TIPO II	20	R$	...
47	UNIAO DA VITORIA	TIPO III	10	R$	...
48	WENCESLAU BRAZ	TIPO III	10	R$	...
49	SÃO MATEUS DO SUL	TIPO IV	3	R$	...
			VALOR QUADRIMESTRAL	**R$**	**...**
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ ...**	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. As regras acerca do reajuste de preços, caso necessário, são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. As condições de garantia são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-